Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor. n
data de sua publicação revogadas a
disposições em contrário.

Miracatu, 29 de abril de 1.98

Oriwaldo Caboclo Ribeiro
Prefeito Municipal.

Reg. em livro próprio e publ. no local d
costume aos 29/04/81.

---

Lei nº 560 de 12 de maio de 1.981

Reajusta vencimen
da Secretaria Exe
cutiva da Câma

Oriwaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito M
nicipal de Miracatu, usando de suas
tribuições legais, faz saber que a Câmara
nicipal aprovou e ele sanciona a segu
lei:

Artigo 1º - Os vencimentos mensais da Se
tária Executiva da Câmara fic
reajustados em 50% (cinquenta
cento), a partir de 1º de maio d
corrente Exercício.

Artigo 2º - Os recursos para cobrir despes
decorrentes desta lei constam d

verba 1 - 1.2 - 3111, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 12 de maio de 1.981

Oribaldo Cabodo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado no local de costume em 12/05/81

---

Lei Nº 561 de 12 de maio de 1.981.

Concede aumento de vencimentos aos funcionários municipais.

Oribaldo Cabodo Ribeiro, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário atual, a todos os funcionários municipais, bem como os pensionistas e aposentados.